DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Scripta Manent"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. (MF): 02.445.565/0001-08
RUA DO AMARANTE, 357 - CENTRO - CEP: 64.475-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FRANCISCO AYRES - PI

Art. 25° - Cabe ao Presidente do CMS julgar as questões de ordem como pertinentes ou impertinentes.

Art. 26° - O Presidente do Conselho terminará a reunião após esgotado a pauta do dia.

Inciso I – O período de cada reunião não poderá ser superior a 02 (duas) horas corridas contadas a partir do momento em que ela iniciou.

Inciso II – Esgotado o período fixado no parágrafo anterior, o presidente do CMS suspenderá a reunião e convocará outra obedecendo o prazo mínimo, estabelecido no Inciso I do artigo 20º deste regimento.

Art. 27° - Todos os assuntos tratados em reunião, sempre serão registrados e transcritos sob forma de ata, que será submetido à aprovação dos conselheiros no início de cada reunião.

Inciso I – As atas não poderão ser alteradas na essência, mas somente nos seus aspectos formais.

Art. 28° - Perderá o mandato o conselheiro que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alteradas sendo o fato oficiado a autoridade que designou ou a entidade que o elegeu.

CAPÍTULO VII

DAS DECISÕES DO CONSELHO

Art. 29° - Será necessário à aprovação de 2/3 (dois terços) da totalidade dos membros de CMS.

Art. 30° - Os assuntos debatidos nas reuniões serão votados em aberto, excetuando-se os que se referirem nominalmente a pessoas, que votados secretamente.

Parágrafo Único – Nas votações em aberto, o voto poderá ser individualizado a juízo do presidente ocasião em que ele chamará.

Art. 31° - Uma vez encaminhada a votação, o assunto não poderá voltar a serem discutido em seu mérito.

Art. 32° - O presidente do CMS além do voto de qualidade terá também o voto de quantidade em caso de empate.

Art. 33° - Das decisões de atos da secretaria caberá recursos ao CMS dentro de 03 (três dias) úteis, contados a partir da notificação escrita da ocorrência.

Art. 34° - Das decisões do CMS caberá ao Conselho Estadual da Saúde – SUS-PI, sempre que fundado em ilegalidade ou desrespeito ao disposto neste Regimento.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35° - Em caso de absoluta necessidade, o Presidente do CMS poderá aprovar assuntos "ad-referendum" dos conselheiros, devendo submetê-los a sua aprovação na primeira reunião que se seguir ao evento, acompanhados da necessária mensagem justificativa.

Art. 36° - Este Regimento somente poderá ser revisado por proposta do presidente do CMS ou 2/3 dos conselheiros presentes a reunião.

Parágrafo Único – A proposta de revisão deverá ser feita por escrito e destacará modificações com sua respectiva justificativa.

Art. 37° - Os casos omissos serão resolvidos pelo plenário do CMS, atendendo a sugestões de qualquer conselheiro e desde que aprovado por 2/3 dos presentes à reunião.

Parágrafo Único – Será expedida decisão incorporando, a este regimento as resoluções do plenário quanto aos casos e as modificações aprovadas.

Art. 38° - Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS).

Francisco Ayres - PI, 22 de junho de 2026.

EUGENIA DE SOUSA NUNES:28600820855 Assinado de forma digital por EUGENIA DE SOUSA NUNES:28600820855 Dados: 2026.07.01 10:19:56 -03'00'

EUGÊNIA DE SOUSA NUNES

Prefeita Municipal de Francisco Ayres-PI

gov.br Documento assinado digitalmente NALANNE PATRYCE DE SOUSA NASCIMENTO Data: 01/07/2026 10:28:46-03'00' Verifique em https://validar.iti.gov.br

NALANNE PATRYCE DE SOUSA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Saúde

Id:0E28B140B0E8BBF1

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FRANCISCO AYRES – PI

RESOLUÇÃO Nº 006 / 2026

Dispõe sobre a aprovação do PLANO DE AÇÃO E DE APLICAÇÃO do recurso do PROCAD SUAS/2026 do Município de Francisco Ayres/PI pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Francisco Ayres – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 188, de 23/03/1996, em Reunião Ordinária realizada no dia 26 de junho de 2026, e,

Considerando a competência do CMAS para apreciar e deliberar sobre planos, programas, projetos e a execução financeira dos recursos destinados à Política de Assistência Social no âmbito municipal;

Considerando a apresentação, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Plano de Ação para Execução do PROCAD-SUAS 2026, com foco na atualização, regularização e qualificação cadastral das famílias, em especial dos registros unipessoais, mediante entrevistas domiciliares, mutirões e itinerâncias;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, por unanimidade, o Plano de Ação e de Aplicação do recurso federal PROCAD SUAS, parcela 2026, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Ayres (PI), 26 de Junho de 2026.

Vilmar Mendes da Silva.

VILMAR MENDES DA SILVA
Presidente do CMAS

Id:13B5C7222710BBC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS - PI
Avenida Landri Sales, número 454
06.553.721/0001-05 Exercício: 2026

DECRETO Nº 21 , DE 04 DE MAIO DE 2026 - LEI N.700

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.072.627,33 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.072.627,33

02 01 00	GABINETE DO PREFEITO				
23	04.122.0005.2041.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA		10.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	999 000	Não se aplica			
02 02 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
51	04.122.0005.2040.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA		325.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	999 000	Não se aplica			
89	04.122.0005.2040.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA		20.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.: 1 708 00	
	708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais			
	999 000	Não se aplica			
106	04.122.0005.2040.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA		10.000,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	999 000	Não se aplica			
133	04.122.0005.2672.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA		25.000,00	
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	999 000	Não se aplica			
02 04 00	SECRETARIA MUN. DA CIDADE E INFRA-ESTRUTURA				
179	15.451.0040.2320.0000	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		20.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	999 000	Não se aplica			
219	17.512.0040.2451.0000	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		150.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	999 000	Não se aplica			
02 05 02	FUNDEB-REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO				

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS - PI
Avenida Landri Sales, número 454
06.553.721/0001-05 Exercício: 2026

DECRETO Nº 21 , DE 04 DE MAIO DE 2026 - LEI N.700

02 05 02 FUNDEB-REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO

1096 12.361.0030.2201.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO 116.467,11
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 540 00
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
232 000 FUNDEB-profissional da educação basica

1097 12.361.0030.2201.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO 328.134,37
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 541 00
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
232 000 FUNDEB-profissional da educação basica

02 05 03 EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDEB

431 12.361.0030.2203.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO 25.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 543 00
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
999 000 Não se aplica

440 12.361.0030.2203.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO 100.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 542 00
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
999 000 Não se aplica

459 12.365.0030.1260.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO 300.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 542 00
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
999 000 Não se aplica

1098 12.365.0030.2263.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO 88.025,85
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 542 00
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
231 000 FUNDEB-criação de matricula em tempo int

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

569 10.301.0020.2163.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE 100.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 600 00
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man
999 000 Não se aplica

579 10.301.0020.2163.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE 100.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 1 600 00
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man
999 000 Não se aplica

591 10.301.0020.2186.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE 200.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 600 00
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man
999 000 Não se aplica

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS - PI
Avenida Landri Sales, número 454
06.553.721/0001-05 Exercício: 2026

DECRETO Nº 21 , DE 04 DE MAIO DE 2026 - LEI N.700

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

820 08.244.0016.2150.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 660 00
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
999 000 Não se aplica

854 08.244.0016.2171.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

18 04.122.0005.2041.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA -5.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

25 04.122.0005.2041.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA -20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

38 04.122.0005.1660.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA -5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 709 00
709 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos
999 000 Não se aplica

105 04.122.0005.2040.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA -25.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

02 04 00 SECRETARIA MUN. DA CIDADE E INFRA-ESTRUTURA

204 17.512.0040.1451.0000 OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS -10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

252 25.752.0065.2590.0000 REDE DE DISTR. DE ENERGIA ELÉTRICA -400.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 751 00
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
999 000 Não se aplica

02 05 01 EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS - PI
Avenida Landri Sales, número 454
06.553.721/0001-05 Exercício: 2026

DECRETO Nº 21 , DE 04 DE MAIO DE 2026 - LEI N.700

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

609 10.301.0020.2188.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE 15.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 600 00
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man
999 000 Não se aplica

620 10.301.0020.2654.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE 15.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 605 00
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para p
999 000 Não se aplica

1094 28.843.0020.2163.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE 5.000,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO F.R.: 1 600 00
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man
999 000 Não se aplica

1095 28.843.0020.2163.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE 10.000,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO F.R.: 1 600 00
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man
999 000 Não se aplica

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

764 08.244.0016.2143.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 660 00
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
999 000 Não se aplica

775 08.244.0016.2150.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 25.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

776 08.244.0016.2150.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 660 00
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
999 000 Não se aplica

804 08.244.0016.2150.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 660 00
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
999 000 Não se aplica

814 08.244.0016.2150.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 15.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS - PI
Avenida Landri Sales, número 454
06.553.721/0001-05 Exercício: 2026

DECRETO Nº 21 , DE 04 DE MAIO DE 2026 - LEI N.700

02 05 01 EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS

259 12.361.0030.1200.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO -50.000,00
4.5.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 000 Educação - Despesas com MDE

323 12.361.0030.2248.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO -20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 553 00
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esc
999 000 Não se aplica

02 05 02 FUNDEB-REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO

367 12.361.0030.2201.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO -200.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 542 00
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
230 000 FUNDEB - Profissionais da Educação Básic

371 12.365.0030.2262.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO -129.434,95
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 540 00
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
230 000 FUNDEB - Profissionais da Educação Básic

376 12.365.0030.2262.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO -50.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 542 00
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
230 000 FUNDEB - Profissionais da Educação Básic

380 12.365.0030.2262.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO -25.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 540 00
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
230 000 FUNDEB - Profissionais da Educação Básic

382 12.365.0030.2262.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO -88.025,85
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 542 00
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
230 000 FUNDEB - Profissionais da Educação Básic

02 05 03 EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDEB

401 12.361.0030.1201.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO -40.166,53
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 540 00
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
999 000 Não se aplica

403 12.361.0030.1201.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO -300.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 542 00
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
999 000 Não se aplica

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS - PI
Avenida Landri Sales, número 454
06.553.721/0001-05 Exercício: 2026

DECRETO Nº 21 , DE 04 DE MAIO DE 2026 - LEI N.700

02 05 03 EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDEB

417	12.361.0030.2203.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO		-50.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 540 00	
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
457	12.365.0030.1260.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO		-50.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 540 00	
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
493	12.365.0030.2263.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO		-25.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 543 00	
	543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		
	999 000	Não se aplica		

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

520	10.301.0020.1661.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE		-5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 621 00	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	999 000	Não se aplica		
554	10.301.0020.2160.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE		-400.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 621 00	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	999 000	Não se aplica		
610	10.301.0020.2188.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE		-15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 600 00	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma		
	999 000	Não se aplica		
630	10.302.0020.2164.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE		-10.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 621 00	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	999 000	Não se aplica		
666	10.304.0020.2182.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE		-15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 600 00	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma		
	999 000	Não se aplica		

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

755	08.244.0016.2142.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		-10.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 660 00	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	999 000	Não se aplica		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS - PI
Avenida Landri Sales, número 454
06.553.721/0001-05 Exercício: 2026

DECRETO Nº 21 , DE 04 DE MAIO DE 2026 - LEI N.700

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

792	08.244.0016.2150.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		-10.000,00
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 660 00	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	999 000	Não se aplica		
807	08.244.0016.2150.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		-25.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 669 00	
	669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		
	999 000	Não se aplica		
813	08.244.0016.2150.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		-10.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTI	F.R. Grupo: 1 661 00	
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
	999 000	Não se aplica		
821	08.244.0016.2150.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		-25.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 661 00	
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
	999 000	Não se aplica		
822	08.244.0016.2150.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		-30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 665 00	
	665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		
	999 000	Não se aplica		

02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

1015	23.695.0064.2580.0000	FOMENTO AO TURISMO		-25.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 701 00	
	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
	999 000	Não se aplica		

-2.072.627,33

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EUDES AGRIPINO RIBEIRO:27341356391 Assinado de forma digital por EUDES AGRIPINO RIBEIRO:27341356391 Dados: 2026.06.30 19:23:52 -03'00'

EUDES AGRIPINO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
273.413.563-91

Id:15190C9A849ABE64

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí
AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 CEP 64468-000
Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – PNAB CICLO 2

SELEÇÃO DE PROJETO CULTURAL PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O Município de **OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ-PI**, por meio da Prefeitura Municipal, torna público o referido Edital de Chamamento Público, conforme descrito neste edital e seus anexos, fomentar as ações culturais e selecionar projeto cultural para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei 14.399 de 8 de julho de 2022).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB – CICLO 2).

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos culturais apresentados por grupos e coletivos culturais sem CNPJ, bem como por associações, entidades e organizações culturais com CNPJ, com atuação comprovada no Município de Olho D'Água do Piauí/PI, visando ao fortalecimento das manifestações culturais coletivas, comunitárias, tradicionais, artísticas e socioculturais do município

Deste modo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ-PI, por meio da Prefeitura Municipal,** torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 - OBJETO DO EDITAL

O objeto deste Edital é a seleção de projeto cultural apresentado por Pessoas Jurídica com CNPJ, para recebimento de apoio financeiro, por meio de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar, fortalecer e promover as manifestações culturais coletivas, comunitárias, tradicionais, artísticas e socioculturais do Município de Olho D'Água do Piauí/PI.

1.2 - O valor total deste edital é de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) e serão selecionados 01 projeto cultural.

1.3 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Poder: 02 – Poder Executivo
Órgão: 02 – Secretaria de Cultura
Unidade Orçamentária: 00 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 9238
Projeto/Atividade: 2292 – Manutenção e Apoio das Atividades Culturais
Fonte de Recursos: 1.500.00.999.000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento de Despesa:
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí
AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 CEP 64468-000
Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07

1.4 Sobre o valor do apoio financeiro concedido ao proponente contemplado será realizada a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), quando cabível, nos termos da legislação tributária do Município de Olho D'Água do Piauí, bem como das demais retenções tributárias legalmente exigíveis. O pagamento será efetuado pelo valor líquido após as deduções legais.

2. DAS COTAS

2.1. Este edital contempla 01 (uma) única vaga, destinada exclusivamente à seleção de projeto cultural apresentado por pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ ativo, razão pela qual não é possível a reserva de vagas para cotas, diante da inviabilidade material de sua aplicação.

2.2. A inexistência de reserva de vagas neste edital decorre exclusivamente do quantitativo de vagas ofertadas, não afastando o compromisso do Município de Olho D'Água do Piauí com a promoção da igualdade de oportunidades, da diversidade cultural, da inclusão social e do enfrentamento a qualquer forma de discriminação.

2.3. Poderão participar deste edital pessoas jurídicas cujos sócios, dirigentes, representantes legais ou equipes sejam compostos por pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas, pessoas com deficiência ou integrantes de outros grupos historicamente vulnerabilizados, assegurada a igualdade de condições durante todas as fases do processo de seleção.

2.4. A Comissão de Seleção observará, durante a análise dos projetos, os princípios da isonomia, da impessoalidade, da diversidade cultural, da promoção da equidade e da valorização da pluralidade das expressões culturais, vedada qualquer forma de discriminação por motivo de raça, cor, etnia, deficiência, gênero, orientação sexual, religião, origem ou condição social.

2.5. Não será exigida autodeclaração para fins de reserva de vagas, uma vez que este edital não possui quantitativo suficiente para a implementação de cotas.

3- ETAPAS

3.1 - Este edital de chamamento público é composto pelas seguintes etapas:

I — Inscrição: etapa de apresentação do projeto cultural e da documentação obrigatória pelo proponente;

II — Seleção e Habilitação: etapa em que a Comissão de Seleção analisará os projetos culturais e a documentação apresentada, observando os critérios deste edital;

III — Resultado Preliminar: publicação da relação dos projetos selecionados e não selecionados;

IV — Recurso: fase destinada à apresentação de recurso pelos proponentes interessados;

V — Resultado Final e Homologação: publicação da relação definitiva dos projetos contemplados;

VI — Assinatura do Termo de Execução Cultural: etapa em que os proponentes contemplados serão convocados para assinatura do instrumento jurídico.

4. INSCRIÇÕES

4.1 - A inscrição é gratuita e será realizada pelo próprio interessado de **01/07/2026 a 06/07/2026,** na sede da Casa da Cultura, localizada no centro de OLHO D'ÀGUA DO PIAUÍ, com a seguinte documentação obrigatória:

(Continua na próxima página)

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - EUDES AGRIPINO RIBEIRO - 273.413.563-91 - 25/06/2026 14:29:56
Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - EUDES AGRIPINO RIBEIRO - 273.413.563-91 - 25/06/2026 14:30:07
www.diariooficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais